QUINTA-FEIRA • 23 DE AGOSTO DE 2018 • ANO X | Nº 2201

Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE Bahia | Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 53/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2018

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 348/2018 - INEXIGIBILIDADE Nº 53/2018 - CONTRATO Nº 348/2018 - EMPRESA ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 53/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 348/2018 - CONTRATO Nº. 348/2018 - CONTRATADOS: ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa/BA realizará em sua sede o PP 31/2018, no dia 04/09/2018, às 11:00, Para Locação de Sistema de Informática, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-XX, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos, conforme demais especificações constantes no edital. Edital disponível no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao, no setor de Licitação. B. J. da Lapa, 23.08.2018. Marcondes Barbosa Ferreira – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE n° 46/2018 no dia 04.09.2018 as 14:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa para Locação de Maquinas Pesadas para a Limpeza de Aguadas na Zona Rural do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia – Convênio 052/2017 - CAR. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br – B. J. da Lapa, 23.08.2018. Marcondes Barbosa Ferreira – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE n° 47/2018 no dia 04.09.2018 as 15:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Artefatos de Concreto, Concreto Usinado e Materiais para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na sede do Município de Bom Jesus da Lapa. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br – B. J. da Lapa, 23.08.2018. Marcondes Barbosa Ferreira – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2018

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE n° 48/2018 no dia 04.09.2018 as 16:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa para Locação de Maquinas Pesadas para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia.. Edital na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br – B. J. da Lapa, 23.08.2018. Marcondes Barbosa Ferreira – Pregoeiro.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

CONTRATOS

ATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 53/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus da Lapa-BA, no uso das suas atribuições RATIFICA o Processo Administrativo nº 348/2018, Inexigibilidade nº 53/2018, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes dos incisos III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de profissionais do setor artístico para apresentação dos artistas "ELI PINTO, DIANA MARINHO, LAMBE FACA, DIRETORIA DO ROCK, GUN'S HOUSE, HAGNER ROCK, A PROPOSTA E KIKO LISBOA", no Primeiro Evento da Cultura Rock e Esportes Radicais, Motocross do Município de Bom Jesus da Lapa, a ser realizado no dia 24, 25 e 26 de Agosto de 2018, sendo contratada a empresa **ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 31.008.104/0001-76 pelo valor global de **R$ 99.699,00 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais)**.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 22 de agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 348/2018, Inexigibilidade nº 53/2018, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação dos profissionais do setor artístico para apresentação dos artistas “ELI PINTO, DIANA MARINHO, LAMBE FACA, DIRETORIA DO ROCK, GUN’S HOUSE, HAGNER ROCK, A PROPOSTA E KIKO LISBOA”, no Primeiro Evento da Cultura Rock e Esportes Radicais, Motocross do Município de Bom Jesus da Lapa, a ser realizado no dia 24, 25 e 26 de Agosto de 2018, sendo contratada a empresa **ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 31.008.104/0001-76 pelo valor global de **R$ 99.699,00 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais)**.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 23 de agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 348/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 53/2018
CONTRATO Nº 348/2018

Contrato de prestação de serviços artísticos que entre si celebram o Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia**,** e os profissionais artísticos **"ELI PINTO, DIANA MARINHO, LAMBE FACA, DIRETORIA DO ROCK, GUN'S HOUSE, HAGNER ROCK, A PROPOSTA E KIKO LISBOA"**, representados pela empresa **ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ 31.008.104/0001-76.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médice, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado a empresa **ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ **31.008.104/0001-76**, com sede na Rua Barrinha, nº 99, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP: 47.600-000, ora representada pelo Sra. Angélica de Souza Costa dos Santos, portadora da cédula de identidade RG 22.540.991-75 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 097.069.015-07, representando os artistas **"ELI PINTO, DIANA MARINHO, LAMBE FACA, DIRETORIA DO ROCK, GUN'S HOUSE, HAGNER ROCK, A PROPOSTA E KIKO LISBOA"**, doravante denominada **CONTRATADA,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, inciso III e demais disposições que regem a execução dos Contratos Administrativos, vinculados a inexigibilidade nº 53/2018, processo administrativo nº 348/2018, por terem justos e acertados conforme o constante nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a apresentação dos artistas **"ELI PINTO, DIANA MARINHO, LAMBE FACA, DIRETORIA DO ROCK, GUN'S HOUSE, HAGNER ROCK, A PROPOSTA E KIKO LISBOA"**, no Primeiro Evento da Cultura Rock e Esportes Radicais, Motocross do Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 24, 25 e 26 de Agosto de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO: As atrações musicais apresentarão no dia 24, 25 e 26 de Agosto de 2018, com duração média de show de 02:00 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: Este Contrato terá seu valor global fixado em **R$ 99.699,00 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais)**, conforme proposta de preço que é parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor devido ao contratado será efetuado na Tesouraria desta Prefeitura, da seguinte forma: 100% do valor (R$ 99.699,00 – noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais) serão pago na assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro: deverão ser apresentadas anexas a cada nota fiscal, as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
Parágrafo Terceiro: À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO: Os recursos necessários ao pagamento do preço do Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08 – Secretaria de Turismo, Desporto e Lazer
ATIVIDADE/PROJETO	2023 – Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
ELEMENTO	3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. 3390.39.00.0024 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA: - **DO REAJUSTE:** O presente contrato não sofrerá reajuste, sobretudo dada a exiguidade do prazo de vigência deste.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO: O presente contrato vigorará entre os dias 23/08/2018 a 31/08/2018.
CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: A inexigibilidade de licitação para o presente contrato arrima-se no quanto disposto no art. 25, III, da Lei n.º 8.666/93, em virtude de os CONTRATADOS serem consagrados no Estado e na região, destacando, ainda, a exclusividade do seu empresário em transacionar as contratações, conforme demonstra o processo de inexigibilidade de n.º 53/2018.
CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES: As partes celebrantes do presente Contrato assumem os seguintes compromissos referentes às obrigações, direitos e responsabilidades:
DO CONTRATANTE – O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.
Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral.
DO CONTRATADO – O Contratado se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente Contrato, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com hospedagem e alimentação, danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES: Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.
O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução,

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.

Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO: A Lei n.º 8.666/93 e suas alterações regerão a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Bom Jesus da Lapa – Bahia, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Bom Jesus da Lapa, Bahia, 23 de agosto de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito –

ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS
CNPJ 31.008.104/0001-76
- Contratante –

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____
CPF: CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 53/2018
Processo Administrativo Nº. 348/2018 - Contrato Nº. 348/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA–BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n, Centro, Bom Jesus da Lapa–BA, inscrito no CNPJ n.º 14.105.183/0001-14.
Contratados: ANGELICA DE SOUZA COSTA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ Nº 31.008.104/0001-76, com sede na Rua Barrinha, nº 99, Zona Rural, Bom Jesus da Lapa - BA**.**
Objeto: Apresentação dos artistas **"ELI PINTO, DIANA MARINHO, LAMBE FACA, DIRETORIA DO ROCK, GUN'S HOUSE, HAGNER ROCK, A PROPOSTA E KIKO LISBOA"**, no Primeiro Evento da Cultura Rock e Esportes Radicais, Motocross do Município de Bom Jesus da Lapa a ser realizado no dia 24, 25 e 26 de Agosto de 2018.
Fundamento Legal – Lei n° 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Lazer.
Projeto/Atividade: 2023 - Manutenção das Atividades de Promoção de Festas, Culturais, Religiosas e Tradicionais.
Elemento de Despesa: 33.90.39.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 33.90.39.0024 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Valor global estimado em R$ 99.699,00 (noventa e nove mil seiscentos e noventa e nove reais).

Vigência: 23/08/2018 a 31/08/2018.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código A2CF-AC6F-671D-2240.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A2CF-AC6F-671D-2240 ou vá até o site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A2CF-AC6F-671D-2240

Hash do Documento

83E83E74208921A97E3BA3D818B020E2B0BBFCCEED09353609D323C3BD431A94

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/08/2018 é(são) :

- ☑ Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 23/08/2018 16:44 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25